

ATOS OFICIAIS**FOLHA****REGIONAL HOJE**

ANO XIX - EDIÇÃO Nº 1828 - R\$ 2,00 JALES, QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO- DE 2021

Versão Online: www.regionalhoje.com.bre-mail: jn.folharegional@gmail.com**CONSCIENTIZAÇÃO**

ARTESP intensifica prevenção de queimadas na Operação Corta-Fogo

Nesta segunda-feira (14), a ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo) e as 20 concessionárias que integram o Programa de Concessões Rodoviárias participaram da nova edição da Operação Corta-Fogo, programa estadual de prevenção e combate às queimadas coordenado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA). Com o objetivo de conscientizar a população e intensificar o monitoramento em áreas de maior incidência de focos de incêndio, ações preventivas serão destinadas a evitar ou controlar acidentes causados pela fumaça das queimadas na fase vermelha da campanha, de junho a outubro, quando ações de combate ao fogo e de fiscalização repressiva são priorizadas e as estratégias de comunicação e campanhas preventivas ganham reforço.

Na época mais seca e fria do ano, o inverno, os períodos de estiagem aumentam a propagação de incêndios. Os trechos rodoviários são diretamente afetados porque, além da fumaça comprometer a vegetação que margeia as estradas, agredindo o meio ambiente, há a diminuição considerável da visibilidade dos condutores nas vias. De acordo com o levantamento da ARTESP, a partir de informações das concessionárias, em 2020, foram

contabilizadas e atendidas 7.805 ocorrências de queimadas, das quais 4.202 (54%) aconteceram no período entre junho e setembro. Os meses mais críticos que apresentaram maior incidência de registros foram agosto e setembro, totalizando 2.575 casos, equivalentes a 33% do total de queimadas ocorridas durante todo o ano de 2020.

Em 2021, assim como em anos anteriores, a iniciativa promovida pela ARTESP e pelas concessionárias que administram as rodovias paulistas contemplará campanhas educativas de conscientização, entre os meses de junho e setembro, sobre os comportamentos dos usuários que mais provocam incidentes de queimadas, como soltar balões ou desprezar bitucas acesas de cigarros. As mensagens de alertas serão inseridas nos painéis eletrônicos distribuídos pela malha rodoviária:

“Operação Corta-Fogo: Soltar balões é crime ambiental”

“Operação Corta-Fogo: Não atire cigarros às margens de rodovias”

“Operação Corta-Fogo: Prevenir é melhor do que apagar”

“Operação Corta-Fogo: Incêndio? Ligue 0800 (concessionária)”

A ação também será divulgada nas redes sociais da Agência e de

suas concessionárias e por meio de cartazes, distribuídos nos postos SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário) das autoestradas. “Neste período, queremos garantir a preservação do meio ambiente e da segurança de nossos usuários. Por isso, desenvolveremos ações e medidas preventivas junto às concessionárias que administram as rodovias”, afirma Milton Persoli, diretor geral da ARTESP.

Para agilizar o combate às queimadas, as concessionárias realizam inspeções com viaturas operacionais equipadas com abafadores, que podem ser utilizados em casos de pequenos focos de incêndio, evitando a propagação das chamas. Caminhões-pipa e tanques rebocáveis também ficam de prontidão em pontos estratégicos, para contribuir com o enfrentamento ao fogo.

**Governo mobilizado
pela causa**

Além da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), a Operação Corta-Fogo envolve diversos órgãos estaduais, tais como o Corpo de Bombeiros, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), a Polícia Militar Ambiental (PAMB), a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), a Fundação Florestal (FF) e o Instituto Florestal (IF). Só em 2020, o Governo do Estado de



São Paulo registrou 269 focos de incêndio, com a queima de mais de 21 mil hectares de mata. Entre as causas identificadas estão queima de lixo, vandalismo e queda de balão, entre outros.

Por isso, para este ano, estão sendo investidos mais de R\$ 7 milhões, para prevenir e combater os incêndios florestais, montante proveniente da Câmara de Compensação (constituída de contrapartidas ambientais e que deve ser investido em áreas protegidas). São contratados bombeiros civis, comprados equipamentos de segurança e locados máquinas e veículos que auxiliem os trabalhos de combate às queimadas na vegetação paulista. Foram contratadas também aeronaves para atuação em incêndios nas regiões mais críticas e secas, onde a probabilidade de incêndio é maior. O combate com os aviões é mais eficiente, devido à sua capacidade de lançar até 1.500 mil litros de água sobre a mata, o que auxilia o trabalho das equipes de terra que combatem diretamente o fogo.

Queimadas

Uma das principais causas de queimadas que atinge a vegetação às margens das rodovias é o lançamento de pontas de cigarro. Em contato com a vegetação seca, as “bitucas” acesas servem de ignição para iniciar um incêndio.

O lançamento de balões é ou-

tro fator de risco. Mesmo sendo crime ambiental, há aumento desta prática nesta época do ano, o que causa vários tipos de danos - não apenas nas áreas verdes, mas também em regiões urbanas. Para que este crime seja combatido, é essencial a participação da população, por meio de denúncias, que podem ser feitas pelos telefones 190 (Polícia Militar) ou 181 (Disque-Denúncia).

Outras possíveis causas das queimadas são a queima de lixo, fogueiras ou a utilização de fogo para limpeza de terrenos ou fins agrícolas, de forma não autorizada. Nas faixas de domínio das rodovias, boa parte dos focos é provocada pela própria população vizinha à estrada, principalmente nas áreas mais próximas aos aglomerados urbanos.

Dicas de segurança

Ao se deparar com um incêndio florestal ou situação de queimada na rodovia, o condutor deve avisar imediatamente o Corpo de Bombeiros (193) ou a Defesa Civil (199), e também para o número 0800 da concessionária responsável pela rodovia. Ao informar a ocorrência, detalhes como a exata localização do foco, ajudam a equipe de socorro a chegar ao local a tempo para conter as chamas. Além disso, ao cruzar áreas de queimadas, é importante que o motorista adote medidas de

segurança, tais como:

- Fechar os vidros do veículo;
- Trafegar com farol baixo aberto;
- Não se aproximar da ocorrência;
- Não parar na faixa de rolamento;
- Manter distância segura do veículo da frente;
- Não ligar o pisca-alerta com o veículo em movimento;

Sobre a ARTESP

A ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – regula o Programa de Concessões Rodoviárias do Governo do Estado de São Paulo há mais de 20 anos. Sob sua gestão, estão 20 concessionárias, que atuam em 11,2 mil quilômetros de rodovias, o que representa quase 31% da malha estadual, abrangendo 283 municípios.

A Agência também fiscaliza o Transporte Intermunicipal de Passageiros, exceto nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, de Campinas, da Baixada Santista, do Vale do Paraíba/Litoral Norte e Sorocaba. Dentre as ações, realiza auditoria de frota, garagem e instalações, ações fiscais na operação das linhas regulares, nos terminais rodoviários e nas rodovias. Além disso, a ARTESP é responsável pela regulação da concessão de cinco aeroportos regionais.

DIAS MAIS FRIOS

Elektro reforça dicas para economizar energia durante o inverno

Distribuidora dá orientações sobre como manter e até reduzir o valor da conta de luz ao longo dos meses com temperaturas baixas

A partir de segunda-feira (21), com o início do inverno, as temperaturas em todo o estado de São Paulo começam a apresentar queda acentuada nos termômetros. Durante os próximos três meses da estação, a expectativa é de aumento no consumo de energia elétrica devido ao uso mais frequente de equipamentos como o chuveiro elétrico, aquecedor, máquina de secar roupa, entre outros. Pensando nisso, a Elektro separou algumas dicas para que os clientes consigam manter e até reduzir o valor da conta mesmo durante o período mais gelado do ano.

O chuveiro elétrico é o campeão de consumo nas residên-

cias. Na época do frio, as pessoas costumam passar mais tempo no banho e usam o aparelho no modo inverno, que consome ainda mais energia. O aparelho, considerado o grande vilão na conta, pode representar mais de 30% do valor total da fatura das famílias. O ideal é programar o banho para horas mais quentes do dia e evitar colocar o chuveiro na potência máxima.

O mesmo acontece com as torneiras elétricas. O recomendável é lavar louças em horários do dia em que a temperatura está mais elevada, para evitar usar a água quente. Se não for possível, vale lembrar que é sempre melhor ensaboar tudo de uma vez e só depois



ligar as torneiras para um único enxague.

“É possível manter o conforto fazendo o uso seguro e eficiente da energia em todos os aparelhos elétricos. Atitudes simples podem colaborar com a redução no valor da conta”, orienta André Fernandes, representante institucional da Elektro.

Veja outras dicas de consumo consciente durante o inverno: Aquecedor

Evite deixar o aparelho muito tempo ligado. Use apenas se for imprescindível. As janelas e portas devem estar fechadas quando o equipamento estiver em uso.

Iluminação

Substitua as lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED. A economia de energia é muito maior, e o impacto ambiental menor. Lembre-se de apagar as luzes ao sair do cômodo. Além de economizar energia, você vai estar aumentando a vida útil da lâmpada.

Lavar e passar roupa

A dica é escolher um dia para lavar as roupas e para secá-las, o gasto de ligar o aparelho na tomada várias vezes pode ser um empicilho quando o assunto é economia de energia. O mesmo vale quando for passar roupa. Utilizar o ferro de passar em apenas um dia irá contribuir com a redução no valor na conta.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTAALBERTINA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.135.530/0001-85, situada à Rua Antonio Pilhalarmi, 1211, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GERSON FORMIGONI JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.405.271-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 304.221.498-29, residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, nº 459, centro, nesta cidade de Santa Albertina/SP, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – LAR DOS IDOSOS, associação civil, beneficente, com atuação na área de assistência social, sita à Avenida Silvio Rálio, nº 1331, bairro Jardim Paulista, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina/SP, neste ato representada por seu Presidente, o senhor JOÃO GONÇALO PONDIAN, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG. nº 8.861.288-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 841.889.368-00, residente na avenida Silvio Rálio, nº 523, Jardim Paulista, na cidade de Santa Albertina/SP, neste ato denominada simplesmente BENEFICIÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2017, celebrado em 06/11/2017, referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2017, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, e conforme autorizado pela Lei nº 1.159 de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.176, de 12 de março de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo de aditamento contratual, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.176 de 12 de março de 2021, a inclusão na cláusula "Objeto", o seguinte:

- Prorrogação do prazo de execução do ajuste referente ao plano de trabalho apresentado em referência ao saldo residual do repasse efetuado à entidade no exercício de 2020, da Portaria nº 378/2020, do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), proveniente do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Social - SNAS, na modalidade Fundo a Fundo, destinado ao cofinanciamento de ações socioassistenciais para enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia de Covid-19 (novo coronavírus), cuja finalidade é promover orientação, apoio, atendimento e proteção aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, nos termos do art. 7º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, conforme aplicação do saldo residual do recurso elencado acima, que será na forma definida em Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

- Concessão de leite para consumo pelos idosos da entidade, mediante a apresentação de plano de trabalho e apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, no importe de até R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), destinado ao custeio do respectivo fornecimento, onde o Município deverá entregar o leite à entidade nas quantidades solicitadas e plano de trabalho, até o valor autorizado, conforme lei supra mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Albertina, 04 de maio de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
PELA CONCEDENTE

JOÃO GONÇALO PONDIAN
PELA BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS DE IMÓVEL PÚBLICO.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA
PERMISSIONÁRIA: DANIELE CRISTINA GONÇALVES
OBJETO: Cede para uso dos PERMISSIONÁRIOS, as dependências do imóvel público localizado na Rua Carlos Magalhães, nº 1280, centro, nesta cidade.

PRAZO E DISPOSIÇÕES GERAIS: I - A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da presente data, podendo ser prorrogado por novos e sucessivos períodos.

II - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a utilização do imóvel descrito na cláusula primeira.

III - A falta de cumprimento do disposto neste Termo ou de disposições legais pertinentes, a modificação da finalidade da permissão ou o falecimento dos PERMISSIONÁRIOS, acarretará a extinção automática da presente Permissão de Uso, implicando na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pelos PERMISSIONÁRIOS, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

IV - Correrão por conta única e exclusiva dos PERMISSIONÁRIOS, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

V - A revogação da permissão não importará em direito aos PERMISSIONÁRIOS de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as depreciações normais decorrentes do uso regular.

VI - Os PERMISSIONÁRIOS serão únicos responsáveis civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venha a causar no exercício do uso conferido pela presente permissão de uso.

VII - Quando da devolução do imóvel à Municipalidade, os PERMISSIONÁRIOS deverão devolvê-lo em perfeitas condições de uso. A devolução será formalizada mediante termo de recebimento, depois de realizada a devida vistoria.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.
Em 15 de janeiro de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE CRISTINA GONÇALVES
PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS DE IMÓVEL PÚBLICO.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA
PERMISSIONÁRIA: JULIANA LEITE TUPONI
OBJETO: Cede para uso dos PERMISSIONÁRIOS, as dependências do imóvel público localizado na Rua Carlos Magalhães, nº 1280, centro, nesta cidade.

PRAZO E DISPOSIÇÕES GERAIS: I - A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da presente data, podendo ser prorrogado por novos e sucessivos períodos.

II - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a utilização do imóvel descrito na cláusula primeira.

III - A falta de cumprimento do disposto neste Termo ou de disposições legais pertinentes, a modificação da finalidade da permissão ou o falecimento dos PERMISSIONÁRIOS, acarretará a extinção automática da presente Permissão de Uso, implicando na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pelos PERMISSIONÁRIOS, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

IV - Correrão por conta única e exclusiva dos PERMISSIONÁRIOS, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

V - A revogação da permissão não importará em direito aos PERMISSIONÁRIOS de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as depreciações normais decorrentes do uso regular.

VI - Os PERMISSIONÁRIOS serão únicos responsáveis civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venha a causar no exercício do uso conferido pela presente permissão de uso.

VII - Quando da devolução do imóvel à Municipalidade, os PERMISSIONÁRIOS deverão devolvê-lo em perfeitas condições de uso. A devolução será formalizada mediante termo de recebimento, depois de realizada a devida vistoria.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.
Em 27 de maio de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA LEITE TUPONI
PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

PORTARIA Nº 236 DE 17 DE MAIO DE 2021
(Instaura a Sindicância Administrativa nº 01/2021 e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE O SEGUINTE:

ART. 1º - Instaurar a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2021, para apuração de possíveis infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Albertina (Lei nº 64, de 23 de julho de 1993), com relação a eventual abandono de cargo, referente ao servidor F. H. Z. V., Médico, referência 16, regime estatutário, do quadro de pessoal civil desta Prefeitura Municipal, lotado no Serviço de Saúde e Saneamento, junto à UBS de Santa Albertina - Unidade II, que teriam ocasionado a suspensão unilateral da sua prestação de serviço naquele plantão.

ART. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 081/2021 com redação dada pela Portaria nº 235/2021 para atuar na Sindicância ora instaurada.

§ 1º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria na imprensa regional de costume, para apuração dos fatos e conclusão da Sindicância Administrativa nº 01/2021, dando ciência à autoridade superior do relatório final.

§ 2º - O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento à autoridade nomeante da Comissão Sindicante, nos termos do parágrafo único do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Albertina.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

PORTARIA Nº 237 DE 17 DE MAIO DE 2021
(Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021 e dá outras providências).

GERSON FORMIGONI JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE O SEGUINTE:

ART. 1º - Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2021, para apuração de possíveis infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Albertina (Lei nº 64, de 23 de julho de 1993), para apuração de responsabilidade administrativa referente a atestado médico apresentado junto ao Setor de Pessoal, ao servidor A. B. DA S., Operário Braçal, referência 05, regime estatutário, do quadro de pessoal civil desta Prefeitura Municipal, lotado no Setor de estradas e Rodagem municipal.

ART. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 081/2021 com nova redação dada pela Portaria nº 235/2021 para atuar na Sindicância ora instaurada.

§ 1º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria na imprensa regional de costume, para apuração dos fatos e conclusão Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, dando ciência à autoridade superior do relatório final.

§ 2º - O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento à autoridade nomeante da Comissão Sindicante, nos termos do parágrafo único do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Albertina.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 17 de maio de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.
Ana Maria Simão
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL SANTAALBERTINA

<p>CONTRATO Nº 039/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021</p>
<p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA Rua Armino Pilhalarmi, 1121 CEP: 15.750-000 - Santa Albertina - SP COC: 45.135.530/0001-85 Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior</p>
<p>CONTRATADA: LUBE METAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.972.620/0001-32, com sede à Rua Santo Minaire, nº 1270, bairro Alto da Boa Vista na cidade de Frutal - MG, CEP. 38.200-000, e-mail – vendas@lubemetal.com.br, telefone (34) 3421-9222.</p>
<p>DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de 10 (dez) mata burros, a serem instalados nas estradas municipais 1-SAT-351, no km 2,95 entre as propriedades Percival Correia Dias e Alice Aguiar Campos no córrego do Paes Leme (S20º00'11" W50º41'27"); 2-SAT-351, no km 4,87 entre as propriedades de José Basílio Fernandes da Silveira e João Neto de Aguiar no córrego do Paes Leme (S19º59'40" W50º41'09"); 3-SAT-351, no km 5,33 entre as propriedades Lucílio Severino Ozório e Valdir Nunes Marim no córrego do Paes Leme (S16º59'35" W50º40'50"); 4-SAT-125, no km 3,63 entre as propriedades Osmar Oliveira Luz e Rubens Aparecido Germano no Córrego do Paes Leme (S19º58'56" W50º40'28"); 5-SAT-242, no km 5,51 entre as propriedades de Rosenildo Lira José Gonçalves Passarim no Córrego da Boa Esperança (S20º01'41" W50º46'30"); 6-SAT-242, no km 6,50 na propriedade Moacir José Colombo no Córrego do Jacu (S20º01'51" W50º46'42"); 7-SAT-242, no km 6,81 na propriedade Moacir José Colombo no Córrego do Jacu (S20º01'51" W50º46'50"); 8-SAT-040, no km 5,36 na propriedade Pedro Aniceto da Silva e Valtter Donizete Polizelli no Córrego do Jacu (S20º04'42" W50º45'23"); 9-SAT-140, no km 0,83 na propriedade Ademir Gomes do Espírito Santo e Sínei Luiz Roque no Córrego do Cascavel (S20º06'43" W50º42'11") e 10-SAT-354, no km 2,60 na propriedade Dorival Correia Dais no Córrego do Schmidt (S20º00'01" W50º46'25"), conforme convênio celebrado SAA-PRC-2020/11490 de 16/12/2020 firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, através do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Município Agro, contendo as seguintes especificações técnicas: (detalhar de acordo com a proposta vencedora).</p>
<p>DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se dará da data de sua assinatura até o cumprimento de todas as suas obrigações, encerrando-se com a quitação do pagamento.</p>
<p>DO PREÇO: O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela contratante, sendo de R\$6.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).</p>
<p>Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 02 de Junho de 2021. GERSON FORMIGONI JUNIOR Prefeito Municipal</p>

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA

CONTRATO Nº 040/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
CARTA CONVITE Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Rua Armino Pihlarlam, 1121
CEP: 15.750-000 - Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: **SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS - LTDA - ME - CNPJ 31.679.966/0001-20 - AV. BRASIL, Nº 880 - SALA 03 - GALERIA 13 DE JUNHO - BAIRRO CENTRO - CEP. 15.760-000 - CIDADE DE URÂNIA - TELEFONE - 17 - 9974-8040 - E-MAIL INSTITUCIONAL - segantini@solucoescontabeis@gmail.com**

DO OBJETO: Visa a presente licitação à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica, assessoria e orientação em gestão patrimonial e realização de inventário de aproximadamente 3658 bens móveis (informações do sistema) e 86 bens imóveis com vistas ao reconhecimento, mensuração e evidenciamento dos dados patrimoniais com a respectiva conciliação contábil e patrimonial de registros em sistema informatizado próprio a ser disponibilizado pelo Município, para fins de cumprimento da legislação vigente e de acordo o Termo de Referência, pelo período de 07 (sete) meses.

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução de 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, divididos em 07 (sete) parcelas iguais com pagamentos mensais de acordo com os serviços executados.

DO PREÇO: A CONTRATANTE, se compromete a pagar à CONTRATADA, em parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada uma, no valor total de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 10 de junho de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ALBERTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Rua Armino Pihlarlam, 1121
CEP: 15.750-000 - Santa Albertina - SP
CGC: 45.135.530/0001-85
Prefeito Municipal: Gerson Formigoni Junior

CONTRATADA: **CLAUDIA PONTES DAMIANCI PIRES - EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob 19.896.004/0001-28, com sede à Av. Francisco Schmidt, nº 950 na cidade de Santa Albertina - E-MAIL- distribuidorabomnegocio@hotmail.com

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de cestas básicas, kits de higiene e limpeza destinados ao público alvo referenciados pelo Fundo Social de Solidariedade de Santa Albertina, sendo concedidas aproximadamente 25 (vinte e cinco) cestas básicas mensais, sendo 10 do tipo 1 (Famílias sem crianças) e 15 do tipo 2 (Famílias com crianças), 08 (oito) kits de higiene mensais, 08 (oito) kits de limpeza mensais e também 120 litros leite integral mensais, para o período de 07 (sete) meses, os quais poderão ser retirados diariamente (conforme requisição), por partes, de acordo com a necessidade da administração, conforme descritos nos anexos I, II, III, IV e V, os quais poderão ser retirados diariamente (conforme requisição), por partes, de acordo com a necessidade da administração, nos termos do Edital da Carta Convite nº 009/2021, dos quais foi vencedora a CONTRATADA, conforme anexo.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará contado a partir da data de sua assinatura, com validade de 07 (sete) meses.

DO PREÇO: O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovada pela contratante, o qual totaliza o valor de **R\$ 24.439,38** (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Albertina, 15 de junho de 2021.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

7º Extrato de Aditamento de Contrato

Contratante: Pm Pontalinda.

Contratada: Auto Posto Pontalinda Ltda EPP.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos desta Municipalidade, com fornecimento de forma diária, imediata e parcelada, conforme a solicitação, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

referente a alta de preços

a) Litro do óleo diesel S10 passa de R\$ 4,38 para R\$ 4,45

Contrato nº 01/2021

Data; 16/06/2021

Pregão Presencial 01/2021

Processo CL/PMP 01/2021

Setor de Licitações e Contratos



ATO Nº 006, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO APARECIDO CAMILO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Regimento Interno e as respectivas indicações dos Líderes Partidários, faz publicar o seguinte ATO:

ATO:

Artigo 1º - Fica, pelo presente ATO, disponibilizada à população do Município de Mesópolis, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mesópolis relativas ao exercício de 2019 - Processo TC 004541/989/19-0, tendo o Tribunal de Contas emitido parecer favorável à sua aprovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesópolis.

Artigo 2º - O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mesópolis/SP., aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

Marcelo Aparecido Camilo da Silva
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se em 15 de junho de 2021.

Rua José Galice, nº1785 - Centro - CEP:15748-000 - Mesópolis-SP
E-mail: cmmesopolis@cmmesopolis.sp.gov.br Fone: (17) 3638-6196 CNPJ: 01.622.808/0001-73



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

PARECER

TC-004541.989.19-0
Prefeitura Municipal: Mesópolis.
Exercício: 2019.
Prefeito: Leandro Aparecido Polarini.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS. EXERCÍCIO: 2019. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Atendidas as mandamentos constitucionais e legais: Ensino: 27,47%. FUNDEB: 100%. Magistério: 35,98%. Pessoal: 49,54%. Saúde: 20,90%. Transferência ao Legislativo Regular. Renovação Orçamentária: Superávit de 5,95%. Remuneração dos Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 6,94%. Encargos Sociais: Regulares. Preatórios - Regime Ordinário: Regulares. Falhas levadas ao campo das recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004541.989.19-0.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de março de 2021, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mesópolis, exercício 2019, com recomendações, à margem do parecer, executados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente, na próxima auditoria, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.
Publique-se.
São Paulo, 17 de março de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PADRÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - TERMO DE CONTRATO Nº 034/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 030/2020

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de enfermeira padrão, junto ao setor de saúde, através da Estratégia Saúde da Família - ESF, na Unidade Básica de Saúde deste Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.712.002/0001-59, com endereço na Rua Santos, nº 350, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan de Paula, brasileiro, casado, portador do RG/SSP nº 8.797.972-X e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 018.699.218-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CARLA PAMELA HERCULANO SCAPIN ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.637.081/0001-21, com endereço na Rua Pedro Combinato, nº 1.590, Conjunto Habitacional Jardim Paraíso, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Carla Pamela Herculano Scapin, brasileira, casada, portadora do RG/SSP nº 48.784.657 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 398.564.558-20, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Contrato de Prestação de serviços profissionais de enfermeira padrão, junto ao setor de saúde, através da Estratégia Saúde da Família - ESF, na Unidade Básica de Saúde deste Município, decorrente do Processo Administrativo nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 - Termo de Contrato nº 034/2019 e Processo Administrativo nº 030/2020 - Termo de Prorrogação nº 030/2020, para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa Carla Pamela Herculano Scapin ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.637.081/0001-21, com endereço na Rua Pedro Combinato, nº 1.590, Conjunto Habitacional Jardim Paraíso, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, que originou no Contrato nº 034/2019 e Termo de Prorrogação nº 030/2020, para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A rescisão amigável do Termo de Contrato e Termo de Prorrogação, em epígrafe, será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou nos processos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.



ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade de Aspásia

Aspásia, 14 de junho de 2021.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASPÁSIA
Contratante

CARLA PAMELA HERCULANO SCAPIN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Danilo Henrique Gonçalves

Daniela Matos de Carvalho

17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade de Aspásia

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - CONTRATO Nº 048/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnico de enfermagem para Unidade Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Município de Aspásia com uma carga horária de 40 horas semanais e 160 horas mensais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.712.002/0001-59, com endereço na Rua Santos, nº 350, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan de Paula, brasileiro, casado, portador do RG/SSP nº 8.797.972-X e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 018.699.218-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CARLA PAMELA HERCULANO SCAPIN ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.637.081/0001-21, com endereço na Rua Pedro Combinato, nº 1.590, Conjunto Habitacional Jardim Paraíso, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Carla Pamela Herculano Scapin, brasileira, casada, portadora do RG/SSP nº 48.784.657 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 398.564.558-20, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de serviços profissionais de técnica de enfermagem para Unidade Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Município de Aspásia com uma carga horária de 40 horas semanais e 160 horas mensais, decorrente do Processo Administrativo nº 025/2021 - Pregão Presencial nº 008/2021 - Contrato nº 048/2021, para fins de atendimento de interesse público.

17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade de Aspásia

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PADRÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - TERMO DE CONTRATO Nº 034/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 030/2020

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de enfermeira padrão, junto ao setor de saúde, através da Estratégia Saúde da Família - ESF, na Unidade Básica de Saúde deste Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.712.002/0001-59, com endereço na Rua Santos, nº 350, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivan de Paula, brasileiro, casado, portador do RG/SSP nº 8.797.972-X e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 018.699.218-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CARLA PAMELA HERCULANO SCAPIN ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.637.081/0001-21, com endereço na Rua Pedro Combinato, nº 1.590, Conjunto Habitacional Jardim Paraíso, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Carla Pamela Herculano Scapin, brasileira, casada, portadora do RG/SSP nº 48.784.657 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 398.564.558-20, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de serviços profissionais de enfermeira padrão, junto ao setor de saúde, através da Estratégia Saúde da Família - ESF, na Unidade Básica de Saúde deste Município, decorrente do Processo Administrativo nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 - Termo de Contrato nº 034/2019 e Processo Administrativo nº 030/2020 - Termo de Prorrogação nº 030/2020, para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa Carla Pamela Herculano Scapin ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.637.081/0001-21, com endereço na Rua Pedro Combinato, nº 1.590, Conjunto Habitacional Jardim Paraíso, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, que originou no Contrato nº 034/2019 e Termo de Prorrogação nº 030/2020, para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A rescisão amigável do Termo de Contrato e Termo de Prorrogação, em epígrafe, será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou nos processos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.



ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade de Aspásia

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa Carla Pamela Herculano Scapin ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.637.081/0001-21, com endereço na Rua Pedro Combinato, nº 1.590, Conjunto Habitacional Jardim Paraíso, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, que originou no Contrato nº 048/2021, rescindir amigavelmente a partir de 14 de Junho de 2021, o referido Contrato, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face do despacho fundamentado nos autos do Processo em epígrafe, diante da vacância do cargo de Chefe do Setor Social, o Prefeito Municipal decidiu propor a vaga à enfermeira padrão Carla Pamela Herculano Scapin, pela eficiência e empenho em seu trabalho realizado na Unidade Básica de Saúde do Município de Aspásia e bem do serviço público, sendo prontamente aceita pela mesma, e pelo impedimento legal disposto no artigo 174, incisos XI e XVII, da Lei Municipal nº 35/1993, justifica-se a presente Rescisão Amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Prefeitura Municipal de Aspásia e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente Termo Amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A rescisão amigável do Termo de Contrato e Termo de Prorrogação, em epígrafe, será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou nos processos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer

17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade de Aspásia

obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Aspásia, 14 de junho de 2021.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASPÁSIA
Contratante

CARLA PAMELA HERCULANO SCAPIN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Danilo Henrique Gonçalves

Daniela Matos de Carvalho

17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br

ECONOMIA

Reforma administrativa não vai atingir quem já é servidor público

A proposta de reforma administrativa (PEC 32/20) está em discussão na Câmara dos Deputados, enquanto alguns pontos ainda são esclarecidos para a população. Na última semana, o presidente da Casa, Arthur Lira (PP/AL), lembrou que o texto não vai atingir o direito dos atuais servidores públicos

A PEC deu mais um passo com a instalação da comissão especial, na última quarta-feira (9). O colegiado será presidido pelo deputado federal Fernando Monteiro (PP-PE), e terá relatoria de Arthur Oliveira Maia (DEM-BA). O tema é um dos destaques das próximas sessões da Câmara, e é defendido pelo Ministério da Economia para que haja menos gastos e mais eficiência, segundo avaliação da pasta.

Segundo a nota "O peso do funcionalismo público no Brasil em comparação com outros países", elaborada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), as despesas com servidores públicos no Brasil equivalem a 13,4% do PIB em 2018, enquanto que na média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) os gastos com trabalhadores públicos representam 9,9% do PIB.

É em cima de dados como esse que o Ministério da Economia busca a otimização dos serviços pelo texto em discussão. Entre os principais pontos da PEC, estão restrições às estabilidades no serviço público e a criação de cinco tipos de vínculos com o Estado.

A proposta define que a estabilidade ficará restrita a servidores ocupantes de cargos típicos de Estado, uma definição que deve ser feita por lei complementar, e que a demissão será possível após decisão judicial de órgão colegiado, não somente após o trânsito em julgado, como ocorre hoje. A reforma também permite a demissão por desempenho insuficiente, com critérios ainda a serem definidos por lei ordinária.

As normas de estabilidade não atingem quem já é servidor, mas esses precisarão de um bom desempenho em avaliações. Outro ponto importante do texto é a permissão de contratação temporária por processo seletivo simplificado, nas hipóteses de calamidade, emergência, atividades de caráter sazonal e procedimentos sob demanda.

Para o deputado federal Capitão Alberto Neto (Republicanos/AM), o principal mote da PEC é permitir que o funcionalismo público fique mais atualizado, favorecendo aqueles servidores que tiveram bom desempenho e reduzindo custos. "Essa PEC vai beneficiar os bons profissionais. Nós vamos modernizar o Estado e vamos acabar com privilégios", definiu.

Mudanças

Para a advogada Hanna Gomes, o texto vem causando opiniões divergentes,

principalmente, por alterar a estabilidade dos servidores. "Aqueles novos servidores que vão entrar no serviço público a partir da publicação da emenda vão ter maior dificuldade para se instalar na estabilidade tão sonhada da administração pública".

Ela explica que a reforma busca extinguir o regime jurídico único dos servidores, fazendo com que haja novas possibilidades de perda do cargo público. "Ela retira a competência que já temos do Poder Legislativo para criar e extinguir cargos em ministérios e órgãos públicos dos mais diversos dentro da administração pública", diz.

Hanna também analisa que há setores públicos que levantam avaliações de eficiência negativa, e que o texto da PEC pode

gerar mudanças no quadro de funcionários. "Nós vemos órgãos que têm muitas reclamações de atendimento, o que pode fazer com que aquele servidor que não preencha os requisitos, que não acenda as metas, não faça seu trabalho de forma eficiente, não faça com que o órgão atenda as reais necessidades do cidadão, seja demitido".

Ela ressalta, porém, que dispositivos do texto como os vínculos de servidores ocupantes de cargos de liderança e assessoramento precisam ser debatidos, para que não haja risco de indicações de servidores que corroam o princípio da impessoalidade e da isonomia.

Trâmites

A admissibilidade da PEC foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça

(CCJ) da Câmara dos Deputados em 25 de maio, e, na última quarta-feira (9), foi instalada a comissão especial para analisar o mérito da proposta. Há um prazo de dez sessões para apresentação de emendas, enquanto o relator da comissão especial terá até 40 sessões da Casa para proferir um parecer.

Após análise pela comissão, o texto será votado em dois turnos no Plenário e precisará de pelo menos 308 votos dos 513 deputados, em cada um deles, para ser aprovado. Depois de concluída a votação, a PEC será enviada ao Senado. Se o texto for aprovado nas duas Casas sem alterações, será promulgado em forma de emenda constitucional em sessão do Congresso Nacional. *Fonte: Brasil 61.*

REFORMA ADMINISTRATIVA

Principais pontos

Estabilidade:

- Será restrita a servidores ocupantes de cargos típicos de Estado, somente depois do término do vínculo de experiência e de permanecerem por um ano em efetivo exercício com desempenho satisfatório
- A demissão é admitida por decisão judicial proferida por órgão colegiado, não mais somente após o trânsito em julgado
- A demissão pode ocorrer por insuficiência de desempenho, a depender de critérios estabelecidos em lei federal ordinária
- Ocupantes de cargos públicos que já estiverem em exercício quando a PEC for promulgada continuam com a estabilidade, mas serão submetidos à avaliação de desempenho

Contrato temporário

A PEC permite a contratação, mediante processo seletivo simplificado, de pessoal com vínculo por prazo determinado, com recursos próprios de custeio.

CONCURSOS PÚBLICOS

- A PEC mantém a exigência de aprovação em concurso público para acesso a empregos permanentes, mas haverá uma segunda etapa para o concurso, na qual o candidato passa por "vínculo de experiência", que vai determinar a classificação final

Cargos de liderança

- Os "cargos em comissão de livre provimento e exoneração" e as "funções de confiança" previstos atualmente na Constituição serão substituídos por "cargos de liderança e assessoramento", destinados a atribuições estratégicas, gerenciais ou técnicas

Limitação de vantagens

- Ficam proibidas concessões de: férias em período superior a 30 dias pelo período aquisitivo de um ano, adicionais referentes a tempo de serviço, aumento de remuneração ou de parcelas indenizatórias com efeitos retroativos, licença-prêmio, licença-assiduidade ou outra licença decorrente de tempo de serviço, progressão ou promoção baseada exclusivamente em tempo de serviço e mais

PARTICIPAÇÃO

São Paulo abre pré-cadastro para voluntários dos testes da Butanvac

Instituto Butantan possui 8 milhões de doses estocadas da Butanvac, que passará por estudos clínicos que provarão sua segurança e eficiência antes de aprovada pela Anvisa

O Governador João Doria anunciou nesta quarta-feira (16) que o Instituto Butantan abriu o pré-cadastro dos voluntários interessados em participar dos estudos clínicos da Butanvac, vacina que já está sendo produzida sem depender da importação de matéria-prima. Os interessados devem acessar a página do IB (butanvac.butantan.gov.br), onde constam todas as informações e onde é feito o preenchimento do formulário.

"O Instituto Butantan lança o programa com orientação para voluntários acima de 18 anos que desejam participar da fase de testes da Butanvac, a nova vacina produzida sem depender de insumos importados. Os ensaios clínicos serão realizados pelo Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto. Nesta fase 1, participarão 418 voluntários selecionados acima de 18 anos, e não precisa ser médico ou enfermeiro", explicou Doria.

O processo de recrutamento dos interessados terá início assim que houver a autorização dos ensaios clínicos por parte do Conep (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa), o que deve ocorrer em breve. Os interessados maiores de 18 anos em participar do pré-cadastro devem acessar o site do IB e preencher um formulário. Quem cumprir esta etapa será posteriormente avisado dos próximos passos do estudo e sobre como se cadastrar nos centros de pesquisa, que farão o recrutamento dos voluntários.

Inicialmente, os ensaios clínicos da fase 1 serão feitos pelo Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da USP (Unidade de São Paulo) de Ribeirão Preto, com 418 voluntários. Outros centros de pesquisa de excelência já manifestaram interesse e serão anunciados em breve. As fases 2 e 3 deverão recrutar até 5 mil voluntários.

O Instituto Butantan já possui 8 milhões de doses estocadas da Butanvac, que passará por estudos clínicos que provarão sua segurança e eficiência antes de ser aprovada para uso pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Em outubro, a expectativa é ter 40 milhões de doses prontas para o uso.

"A Butanvac é a vacina versão 2.0. É uma evolução à primeira geração de vacinas, não só sob o ponto de vista da resposta imune, mas também da plataforma produtiva. É uma vacina feita na plataforma da vacina da gripe e tem enormes vantagens: pode estar disponível em grande volume para o

mundo e por um custo muito menor do que as vacinas que sendo usadas", reforçou o Presidente do Instituto Butantan, Dimas Covas.

Estudos da vacina

Inicialmente, o estudo clínico vai avaliar se a vacina é segura e a seleção de dose. Em um segundo momento, será estudada a imunogenicidade, ou seja, a resposta imunológica que os participantes do estudo desenvolverão. O estudo clínico da Butanvac será de comparação, ou seja, os resultados da pesquisa serão comparados aos das vacinas já descritas, permitindo inferir a eficiência da vacina.

Nos ensaios clínicos tradicionais, é feito um paralelo entre o grupo vacinado e um grupo controle. Mas como os marcadores imunológicos e parâmetros de segurança já foram estabelecidos pelas demais vacinas em uso, já se sabe o que esperar de uma vacina contra a Covid-19.

A pesquisa será realizada de acordo com os mais altos padrões internacionais éticos e de qualidade. Os resultados vão determinar se a vacina é segura e tem resposta imune capaz de prevenir a COVID-19.

Sobre a Butanvac

A tecnologia da Butanvac utiliza o vírus da Doença de Newcastle geneticamente modificado desenvolvido por cientistas norte-americanos na Icahn School of Medicine at Mount Sinai, em Nova Iorque (EUA). O vetor viral contém a proteína Spike do coronavírus de forma íntegra.

O desenvolvimento complementar da vacina é todo feito com tecnologia do Butantan, incluindo a multiplicação do vírus, condições de cultivo, ingredientes, adaptação dos ovos, conservação, purificação, inativação do vírus, escalonamento de doses e outras etapas.

A Doença de Newcastle é uma infecção que afeta aves e, por isso, o vírus se desenvolve bem em ovos embrionados, permitindo eficiência produtiva num processo similar ao utilizado na vacina de Influenza do Butantan. O vírus da doença de Newcastle não causa sintomas em seres humanos, constituindo-se como alternativa muito segura na produção. Ele é inativado para a formulação da vacina, facilitando sua estabilidade e deixando o imunizante ainda mais seguro.

A tecnologia para a produção da Butanvac já é usada há 10 anos na fábrica de vacinas contra a gripe do instituto, e usa o cultivo de cepas em ovos de galinha, que gera doses de vacinas inativadas, feitas com fragmentos de vírus mortos.